CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 013/2003.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 003/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1066/2003, de Autoria da edil SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, a qual Dispõe sobre a alteração da Lei 955/2001, que trata das eleições diretas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO Nº 003/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1066/2003, de Autoria da edil SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, a qual Dispõe sobre a alteração da Lei 955/2001, que trata das eleições diretas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês dezembro do ano de 2003.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2003 – De Autoria da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 003/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1066/2003, de Autoria da edil SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei 955/2001, que trata das eleições diretas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2003.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 003/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1066/2003, de Autoria da edil SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei 955/2001, que trata das eleições diretas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO Nº 003/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1066/2003, de Autoria da edil SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, a qual Dispõe sobre a alteração da Lei 955/2001, que trata das eleições diretas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês dezembro do ano de 2003.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael [illegible],
Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 08.12.2003, Promulgado na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 19 de dezembro de 2003. Edição nº 4.036 – SEXTA-FEIRA-.-.-.